

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP
Seção de Estágio – SEST

EDITAL Nº 13/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022.

*1º processo seletivo público de estagiários de nível superior,
do ano de 2022, na área de graduação e pós-graduação em
Direito do Ministério Público Federal em Minas Gerais.*

O PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Tornar público o edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos que se inscreveram como negros no 1º processo seletivo público de estagiários de nível superior do ano de 2022, na área de **PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**, para a formação de quadro de reserva e contratação segundo a necessidade das Procuradorias da República nos Municípios de Ipatinga, Juiz de Fora, Pouso Alegre e Uberlândia.

Nas condições e características a seguir:

1 - OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do/a candidato/a.

2 - DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A comissão de heteroidentificação da Procuradoria da República em Minas Gerais será composta, em regra, por 5 (cinco) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, os quais deverão ser distribuídos por gênero e cor.

3- DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTO-DECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O/A candidato/a que se autodeclarou negro/a será submetido/a ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item III do Edital de abertura nº 05 de 14/06/2022.

3.1.1 O/A candidato/a deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme item 04 do presente edital.

3.1.2 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados no item 4 deste edital.

3.1.3. As entrevistas serão realizadas em formato telepresencial.

3.1.4 Quando do procedimento de Heteroidentificação de forma telepresencial, as condições de acesso e conectividade devem ser observadas.

3.1.5 Havendo dificuldade de acesso, o/a candidato/a poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

3.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

3.2.1 O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada e será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

3.4 Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem, incluindo a iluminação do ambiente, ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.5 O/A candidato/a deverá obrigatoriamente comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.6 Ao/À candidato/a será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.

3.7 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

3.7.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.8 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.9 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá após o término da entrevista.

3.9.1 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o/a candidato/a e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado da seleção e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.11 Será eliminado/a do concurso o/a candidato/a para o qual tenha sido identificada notória má-fé na autodeclaração apresentada no ato de inscrição.

3.12 O/A candidato/a que não comparecer perante à Comissão de Heteroidentificação ou à Comissão Recursal no dia, horário e local, estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração de negro/a não confirmada.

3.13 O/A candidato/a cuja autodeclaração não for validada no procedimento de Heteroidentificação será considerado reprovado na sua inscrição como cotista.

3.14 O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.15 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <http://www.mpf.mp.br/mg/estagie-conosco>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.16 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.

3.16.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal e o resultado definitivo será divulgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.16.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o/a candidato/a por ela prejudicado.

3.17 A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.18 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova entrevista.

3.19 Das decisões da comissão recursal não caberão recursos.

3.21 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4-DO CRONOGRAMA

4.1 A análise da Comissão de Heteroidentificação ocorrerá nos dias 27 a 29 de agosto de 2022, no período de 13:00 as 14:40 horas, pelo aplicativo ZOOM.

4.2 O candidato que enviou o Termo de Autodeclaração receberá o link de acesso à sala do ZOOM via e-mail.

4.3 O candidato deverá entrar obrigatoriamente 10 minutos antes do horário estabelecido e aguardar na sala de espera até que seja autorizada sua entrada na sala.

NOME	INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO
PRM- IPATINGA		
THATYANE DA SILVA VERISSIMO	21	03/08/2022 13:40
FELISMAR LUCIANO MONTEIRO	54	03/08/2022 13:45
ANA LUIZA CONSTANTINO REIS	37	03/08/2022 13:50
PRM- JUIZ DE FORA- VIÇOSA		
CILENA MARIA PENUDO VIANA	49	03/08/2022 13:55
THIAGO LUCIO PEREIRA	70	03/08/2022 14:00
VICTÓRIA FORTUNATO FERREIRA	8	03/08/2022 14:05
PRM-UBERLÂNDIA		
GABRIELA SILVA	217	03/08/2022 14:10

Belo Horizonte, 25 de julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

**PROCURADOR CHEFE SUBSTITUTO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**